



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
GABINETE DA REITORIA

---

**RESOLUÇÃO Nº 35-CONSUP/IFAM, 29 DE ABRIL DE 2022.**

*Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT Exercício 2022 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.*

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 10619/2022-AUDIG/REIT, de 11/03/2022, que encaminhou o Processo nº 23443.004098-2022-93 para apreciação do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – CONSUP/IFAM, que trata do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, exercício 2022;

CONSIDERANDO a submissão da matéria à apreciação dos membros do Conselho Superior na 54ª Reunião Ordinária realizada no dia 28/04/2022, com a designação do conselheiro Janduy Medeiros Neto como relator do referido processo;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do relator pela aprovação da matéria sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior que aprovou por unanimidade a matéria;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO o inciso XV do art. 10 da Portaria nº 373-GR/IFAM, de 31/08/2009 da Instrução Normativa nº 5, de 27/08/2021 da Controladoria Geral da União (CGU) e Secretaria Federal de Controle Interno (SFC),

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT Exercício 2022 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, conforme consta no Processo nº 23443.004089/2022-93, em observância a IN nº 05/2018 de 27/08/2021, em anexo.

Art. 2º Referendar os efeitos da Resolução nº 114-CONSUP/IFAM, de 20/12/2021, até a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**Reitor *pro tempore* do IFAM**